



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

[www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1231

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Saltinho**

CNPJ 66.831.959/0001-87  
Avenida Sete de Setembro, 1733  
Telefone: (19) 3439-7800  
Site: [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

#### **Câmara Municipal de Saltinho**

CNPJ 01.637.738/0001-27  
Avenida Sete de Setembro, 1711  
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178  
Site: [www.camarasaltinho.sp.gov.br](http://www.camarasaltinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1231

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO 2.255/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**(Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2024 e dá outras providências).**

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Ficam declarados pontos facultativos municipais nas repartições públicas, não havendo expediente com atendimento ao público nas respectivas datas, exceto naquelas que prestam serviços essenciais e ininterruptos, que funcionarão em escala de plantão (para os servidores plantonistas) e/ou revezamento (daqueles que não atuam como plantonistas), a saber:

I - 23/12/2024 (segunda-feira) - Ante Véspera de Natal;

II - 30/12/2024 (segunda-feira) - Ante Véspera de Ano Novo.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 11 de novembro de 2024.

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

**MARCELO MONTEBELLO**

**Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2021**

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 1.796, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**(Nomeia os membros da Comissão Sindicante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saltinho e dá outras providências).**

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto pelo artigo 56 da Lei Municipal nº 798, de 06 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de membros para comporem a Comissão Sindicante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente do Município de Saltinho/SP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem a Comissão Sindicante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saltinho/SP:

I - Representantes indicados pelo Conselho Tutelar de Saltinho:

a) Titular: SAMARA CAROLINA SÂNDALO URBANO;

b) Suplente: SUZANA SALVADOR MAZIERO.

II - Representantes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre aqueles que representam o Poder Público:

a) Titular: MOISÉS ALEX SCAREL;

b) Suplente: CRISTIANE GANDELINI.

III - Representantes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre aqueles que representam a Sociedade Civil organizada:

a) Titular: RODRIGO GESNEL MUNHOZ;

b) Suplente: MARIA IVONE ROSSI MONTEBELLO.

IV - Representantes indicados pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social:

a) Titular: SANDRA REGINA CANHOELLA;

b) Suplente: GISELE CASSANO FERREIRA LEONEL.

V - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal, dentre aqueles que integram o quadro de funcionários efetivos do Município:

a) Titular: FERNANDO RENATO HYPPOLITO;

b) Suplente: LUCAS SALVADOR SPADA.

**Art. 2º.** A presente nomeação terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Os membros desta Comissão não serão remunerados por nenhuma forma ou espécie, sendo considerado seu trabalho como de relevância comunitária e de interesse público.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.729, de 26 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Saltinho, 11 de novembro de 2024.

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**

**- Prefeito Municipal -**

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

**MARCELO MONTEBELLO**

**- Diretor do Departamento Administrativo -**